

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**I. CONTRATANTE:**

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Gerente Administrativo e Financeiro, Lucas Magalhães Torres, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “ES GÁS”, e

II. CONTRATADA:

Razão Social: TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS EIRELI, com sede na TV Riachuelo, nº152, Centro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.217.851/0001-00, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo Sócio Administrador, Ricardo Silva Bernardes, inscrito no CPF sob nº. 534.566.967-87, doravante denominada “CONTRATADA”.

III. LICITAÇÃO: Processo nº. 5000182020**IV. RUBRICA CONTÁBIL: 4401000099, 4403000099, 4401000028, 4403000002 e 4401000004**

V. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará à ES GÁS os serviços especificados nos Anexos I, IA e IB - Especificação de Serviços que faz parte integrante do presente CONTRATO.

VI. PREÇO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA cobrará o valor especificado na Planilha de Preços contida no Anexo II deste CONTRATO, parte integrante do mesmo.

VII. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto do Contrato será efetuado mensalmente.

VIII. ÍNDICE DE REAJUSTE: Será aplicado no reajuste contratual após período de 12 meses de vigência do contrato (caso haja prorrogação do contrato), o índice IGPD, observada as condições expostas na cláusula sexta das Condições Gerais.

Os preços serão reajustados mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times \frac{(\text{IGPD})}{(\text{IGPD}_0)}$$

Onde:

- P = Preço Contratual reajustado;
- P₀ = Preço Contratual Inicial;
- IGPD = Valor definitivo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna, Coluna 2 (Código A0161384), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento (mês da execução dos serviços);
- IGPD₀ = Valor definitivo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna, Coluna 2 (Código A0161384), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês constante da proposta comercial;

O índice IGPD, fixado na fórmula de reajustamento, reflete o preço atualizado na data da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordo, convenções ou dissídios coletivos ocorridos no curso da contratação.

IX. DATA BASE PARA O REAJUSTE: data de celebração do contrato.

X. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 31/03/2021 e terminando em 31/03/2022, prorrogável por iguais períodos até 36 (trinta e seis meses), através da celebração de Termo Aditivo.

Após o prazo de 36 (trinta e seis meses), o contrato poderá ser prorrogado através de celebração de termo aditivo, até os limites de prazo previstos na Lei 13.303/16, conforme necessidade da ES GÁS.

XI. DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130

CNPJ 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

IM: 1264477

XII. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130

XIII. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.797.500,00 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

XIV. FORO: Comarca da Capital de Vitória-ES.

XV. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I, IA e IB	Especificação de Serviços
ANEXO II e IIA	Planilha de preços e DFP (Demonstrativo de Formação de Preços)
ANEXO III	Diretrizes de SSMA
ANEXO IV	Declaração de escrituração contábil
ANEXO V	Garantias e seguros obrigatórios
ANEXO VI	TRD (Termo de Recebimento Definitivo)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item V, pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** segundo especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Na execução dos serviços objeto deste CONTRATO a **CONTRATADA** deverá utilizar a mão-de-obra que julgar necessária, a fim de que os mesmos não sofram interrupções e/ou paralisações em casos de faltas, folgas e férias de

seus empregados, mantendo a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a ES GÁS.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito a exclusividade.

2.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho em que os serviços serão prestados.

2.3. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e segurança da **ES GAS**, assim como outras ordens estabelecidas ou que venham a ser emitidas por ela durante a vigência deste CONTRATO, bem como as leis e regulamentos aplicáveis a esta contratação.

2.4. Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, fornecendo as informações necessárias para tal, provendo acesso à documentação relativa a este CONTRATO e a sua execução, bem como aos serviços em curso e aos materiais, ferramentas e equipamentos empregados ou disponíveis para a consecução do objeto contratual, atendendo prontamente às observações e exigências decorrentes dessa ação fiscalizadora.

2.5. Quando necessário, obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.6. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser previamente solicitadas pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

2.6.1. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto no item 2.6 acima, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.8. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

2.8.1. A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

2.9. A **CONTRATADA** deverá requerer todos os procedimentos e normas relacionadas à Segurança da Informação da **ES GÁS**, bem como ao Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.

2.9.1. A **CONTRATADA** não poderá manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.9.1.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

2.9.2. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.9.2.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

2.10. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10.

2.11. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste contrato.

2.12. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, reparar quaisquer divergências e providenciar o retrabalho ou substituição dos serviços não aceitos, nos termos deste contrato e seus anexos.

2.13. Manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

2.14. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) serão apresentados à **ES GÁS** imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.15. Entregar à **ES GÁS** cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos em decorrência dos exames médicos de seus empregados alocados na execução dos serviços contratados.

2.15.1. As cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) serão entregues à **ES GÁS** antes do início dos serviços contratados, bem como semestralmente, no caso de serviços realizados em área operacional, ou anualmente, em se tratando de serviços realizados na área administrativa.

2.16. Os exames médicos serão realizados na forma da NR 7 e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da **CONTRATADA**.

2.17. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações obtidos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da **ES GÁS**, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento à **ES GÁS**, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei.

2.17.1. A **CONTRATADA** se compromete a cientificar os seus empregados e prepostos do caráter sigiloso dos dados e informações confidenciais a que poderão ter acesso em razão deste CONTRATO, tomando todas as medidas cabíveis para que estes somente sejam divulgados às pessoas que deles dependam para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2.18. A **CONTRATADA** obriga-se a afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante iniciativa própria ou por solicitação da **ES GÁS**, qualquer empregado ou preposto que revele inaptidão para o serviço e/ou crie embarço às atividades da **ES GÁS**.

2.19. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

2.20. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos débitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais encargos relativos aos seus empregados e prepostos que estiverem prestando serviços à **ES GÁS**, durante o respectivo CONTRATO e eventuais prorrogações, apresentando à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, sempre que solicitado, as carteiras profissionais atualizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados, devendo efetuar seguro aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados contra o risco de acidente de trabalho.

2.21. Todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

2.22. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

2.23. Caberá à **CONTRATADA** manter válida e vigente a CNDT no decorrer da vigência contratual e apresentar mensalmente à Fiscalização da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e encargos afins que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como o comprovante de recolhimento do FGTS de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o INSS.

2.24. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e previdenciários que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como e exemplificativamente o comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o Instituto

Nacional do Seguro Social (INSS). Obriga-se ainda a elaborar e manter atualizados os perfis profissiográficos previdenciários de seus empregados, consoante o disposto no Decreto 4.032/01.

2.24.1. A comprovação de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos empregados da **CONTRATADA**, nos moldes do estabelecido acima, deverá vir acompanhada da Relação dos Empregados (RE) que prestam ou prestaram serviços descritos no presente CONTRATO para a **ES GÁS**, informando os respectivos salários e recolhimentos através do aplicativo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP). A **CONTRATADA** ainda deverá comunicar à **ES GÁS**, por escrito, acerca de qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.24.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** se tratar de cooperativa ou autônomo ficará obrigada a apresentar a inscrição e recolhimentos mensais efetuados junto ao INSS dos cooperativados utilizados na prestação de serviços ou do autônomo, conforme o caso. A demonstração de regularidade desses comprovantes será condicionante para o pagamento.

2.25. A **CONTRATADA** deverá adotar identidade especial para seu pessoal, de acordo com as indicações da **ES GÁS**.

2.26. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 2.19 ao 2.24.2, item 8.5 e item 12.5.1, a **ES GÁS** estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste CONTRATO à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**.

2.27. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste contrato pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

2.28. A **CONTRATADA** deverá discriminar, obrigatoriamente, dentre os empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, aqueles empregados alocados na sua execução que tenham realizado atividade que enseje aposentadoria especial, nos termos da Lei nº. 10.666, de 08 de maio de 2003, e INSS 87/2003.

2.29. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, ocasionados à **ES GÁS** ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, durante o prazo contratual.

2.29.1. A indenização a que se refere o item anterior será devida pela **CONTRATADA** em favor da **ES GÁS** e/ou de seus empregados, independentemente de qualquer ação judicial, no valor dos prejuízos apurados pela **ES GÁS**.

2.30. Fica certo que, na hipótese da **CONTRATADA** não efetuar qualquer seguro ou de serem insuficientes os seguros contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

2.31. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados bem como os dados estatísticos.

2.32. A **CONTRATADA** deverá manter firme sua proposta econômica, observando os preços e custos de todos os componentes assumidos perante a **ES GÁS** junto aos seus funcionários, consubstanciando falta grave o seu descumprimento e a eventual paralisação ou ameaça de paralisação motivado pelos funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**.

2.33. Responsabilizar-se pela perícia na utilização das instalações e ferramentas de trabalho que, eventualmente, sejam fornecidas pela **ES GÁS** aos seus empregados e prepostos, impedindo sua utilização para outros fins que não os do presente CONTRATO.

2.34. Permitir e facilitar a participação de seu pessoal, alocado na prestação dos serviços objeto desse CONTRATO nas instalações da **ES GÁS**, na Brigada de Incêndio do local de execução dos serviços, consoante aspectos legais da Norma Regulamentadora 23 (NR23) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como aspectos técnicos da NBR 14276 e da NBR 15219.

2.35. Caso ocorra acidente fatal com qualquer empregado da **CONTRATADA** alocado na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, durante sua vigência, a **CONTRATADA** deverá:

2.35.1. Comunicar o acidente de forma imediata à FISCALIZAÇÃO, para as providências legais.

2.35.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social e, em caso de óbito, o auxílio funeral.

2.35.3. Instituir formalmente, uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e elaborar Relatório recomendando medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes.

2.35.4. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:

a) Descrição;

b) Local preciso;

c) Dados relativos às pessoas acidentadas;

d) Causas básicas e imediatas.

2.36. A **CONTRATADA** deverá garantir à Comissão de Investigação a autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

2.37. Divulgar, somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação, e quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os resultados do Relatório, de modo a repassar a experiência no acidente à **ES GÁS** e a outras empresas contratadas.

2.38. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a **ES GÁS**, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.

3. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

3.1. Efetuar os pagamentos devidos após a medição dos serviços, promovendo a eventual retenção sempre que verificada as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.2. Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

3.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** informando-lhe da aplicação de eventuais multas previstas contratualmente.

3.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO.

3.5. Facilitar a instalação de equipamento e a movimentação do pessoal e dos veículos da **CONTRATADA**, nas dependências da **ES GÁS** ou de seus clientes, fornecendo água e força, ficando as ligações telefônicas por conta da **CONTRATADA**.

3.6. Proceder à medição dos serviços executados no período que decorre do primeiro ao último dia do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição de Serviços (BMS), entregando-os à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da medição.

3.7. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis.

3.8. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é o indicado no item X, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

4.2. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, sigilo, responsabilidade ambiental, fiscal e trabalhista que permanecerão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

5. PREÇOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** será pago o valor especificado no item VI.

5.2. O valor global do contrato encontra-se definido no item XIII sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão-somente com a finalidade de destaque para custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item IV, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.3. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços, incluem todas as despesas da **CONTRATADA** com mão-de-obra, leis sociais, insumos, seguros, administração, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras que se apresentarem sob qualquer título, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, que seja, ou venham a ser devidos, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.4. Caso os preços estejam descritos em Planilha de Preços anexo ao contrato, o valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, será o resultante da aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários às quantidades de serviços que forem requeridos pela **ES GÁS** e efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Respeitado o valor total estimado do CONTRATO, eventuais acréscimos ou reduções de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pela **ES GÁS** com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços.

5.6. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer variações para mais ou para menos, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços propostos.

5.7. Nada será devido à **CONTRATADA** em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário por seus funcionários com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço contratual será reajustado anualmente, para mais ou para menos, através da aplicação do índice de eleição descrito no item VIII.

6.2. O reajuste não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.3. No cálculo do reajuste do(s) preço(s) contratual(is), utilizar-se-á o índice referente ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicado, mas já dado a conhecer pelo órgão competente.

6.4. Havendo atraso na divulgação de pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajuste, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajuste definitivo já conhecido, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelos meios adequados à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.5. A **CONTRATADA** realizará o cálculo do reajuste, expressando o seu resultado para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.6. Todos os cálculos parciais da fórmula de reajuste deverão ser feitos sem limitação do número de casas decimais (ponto flutuante) e sem arredondamento, sendo que as divisões deverão proceder às multiplicações, considerando-se somente para o valor final do fator de reajustamento 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

6.7. Não caberá nenhuma reivindicação de revisão contratual por conta de acordo, convenção ou dissídio coletivo ocorrido no curso da contratação, bem como nos casos de reenquadramento sindical.

7. MEDIÇÃO

7.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até o dia 23 do mês de medição para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.

7.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

7.3. Os serviços registrados no Boletim de Medição de Serviços (BMS) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **ES GÁS** rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS** durante o período de execução dos serviços, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

7.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição de Serviços (BMS), para efeito de faturamento.

8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **ES GÁS** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos indispensáveis à regularidade do pagamento.

8.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

8.3. Os valores correspondentes aos preços iniciais e aos reajustes anuais deverão constar, de modo destacado, em um único documento de cobrança, apresentado no protocolo do local indicado no item XII.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

8.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com as faturas, relativamente aos seus funcionários que prestem serviços nas instalações da **ES GÁS** ou de seus clientes:

8.5.1. Cópia da Relação de Empregados (RE) alocados na execução dos serviços;

8.5.2. Cópia da Folha de Pagamento detalhada;

8.5.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem nome da tomadora dos serviços, inscrição no CNPJ, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente aos serviços prestados no mês.

8.5.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados cadastrais que identifiquem a empresa tomadora dos serviços.

8.5.5. Cópia do Boletim de Medição de Serviços (BMS), devidamente assinado pela **ES GÁS** e pela **CONTRATADA**.

8.6. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

8.7. Fica assegurado à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

8.7.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

8.7.2. Despesas relativas à correção de falhas;

8.7.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

8.7.4. Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

8.7.5. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

9. MULTAS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro do prazo por esta fixado, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 13.1. deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. A quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

9.1.2. A quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

9.1.3. A **CONTRATADA** sofrerá multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura, caso deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), ou as apresente desconformes.

9.2. Entendem-se desconformes a GPS e a GFIP que não contenham a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do CONTRATO.

9.3. As penalidades estipuladas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à **ES GÁS** em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.4. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.5. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 100% (cem por cento) do valor destas despesas.

9.6. O montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias aplicadas é limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado do CONTRATO.

9.7. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço a que se referir o boletim de medição, sem prejuízo de responder perante a **ES GÁS** ou a terceiros pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora identificadas pela FISCALIZAÇÃO, que possuem regulamentação específica no item 9.1.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

10.1.1. Solicitar a imediata retirada das dependências da **ES GÁS** do empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, se julgar inconveniente ou inadequada às normas constantes do item 2.9, às diretrizes do item 2.8 e 2.8.1 e 2.18.

10.1.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da **ES GÁS** e/ou de terceiros.

10.1.3. Determinar a prioridade dos serviços e as condições de sua execução, solucionando quaisquer casos concernentes à matéria.

10.1.4. Examinar os documentos referidos nos itens 2.13 ao 2.15 e 8.5 entre outros especificados neste CONTRATO.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

10.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

10.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

10.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

11. DIREÇÃO TÉCNICA

11.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

11.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado, que dirigirá os trabalhos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e do responsável pela direção técnica dos contratados.

11.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

11.5. O nome do técnico representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB CONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco, na forma do item 2.27.

12.3. A **CONTRATADA** poderá ceder de forma parcial o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**. A cessão só poderá ser realizada se a CESSIONÁRIA apresentar conformidade em todos os documentos exigidos na licitação à **CONTRATADA**, como critério de admissibilidade para celebração do contrato, para que se formalize a cessão parcial do CONTRATO.

12.4. Em havendo a cessão parcial, nos termos aventados no item 12.3, restará compulsoriamente estabelecida à responsabilidade solidária entre a cedente e a cessionária, com relação a todas as obrigações contratuais relacionadas à cedente, ora **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize previamente e por escrito a subcontratação.

12.5.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

12.6. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

12.7. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias a sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta, quanto a eventual retenção de pagamento pelo descumprimento destas obrigações.

12.8. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. É vedada a quarteirização de serviços.

13. ENCERRAMENTO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da **ES GÁS**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação da penalidade prevista no item 13.4 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio.

13.1.3. Inobservância das recomendações e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro de 05 (cinco) ou 03 (três) dias, respectivamente, no caso de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação referida no item 3.2 e 3.3, deste instrumento contratual.

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou o seu retardamento continuado.

13.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS** ou a ameaça de paralisação dos serviços por seus funcionários motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**.

13.1.6. Interrupção dos serviços contratados por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**.

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no CONTRATO e formalmente autorizada pela **ES GÁS**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

13.1.8. A decretação da falência, a instauração da insolvência civil ou o requerimento de recuperação extrajudicial. A decretação ou deferimento de recuperação judicial implicará a rescisão de pleno direito do CONTRATO, salvo quando

a **CONTRATADA** prestar caução suficiente que, a critério da **ES GÁS**, garanta o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.9. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

13.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **ES GÁS** prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.11. O protesto de títulos ou a emissão de 04 (quatro) cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**.

13.1.12. Cessão ou utilização em garantia, a qualquer título, total ou parcial dos critérios de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

13.1.13. Não apresentação ou apresentação desconforme da Guia da Previdência Social (GPS) e/ou da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), quando da entrega da correspondente fatura.

13.1.14. Se atingido o prazo de 2 (dois) meses sem a apresentação da CNDT negativa ou positiva com efeito negativa.

13.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

13.2.1. Execução da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras garantias ou indenizações a ela devidas.

13.2.2. Compensação dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos que a **ES GÁS** fizer jus em razão das multas por esta aplicada e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados.

13.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS** ou a terceiros que importem risco de responsabilização solidária ou subsidiária da **ES GÁS**.

13.3. Rescindido o CONTRATO, a **CONTRATADA** responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Rescindido este CONTRATO, a parte infratora pagará à parte inocente uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado monetariamente, sem prejuízo da cobrança das multas moratórias aplicadas à **CONTRATADA**. A multa será cobrada proporcionalmente ao prazo do contrato não cumprido, pelo saldo do valor contratual, contado a partir da primeira falta que motivar a rescisão.

13.5. Caso a **ES GÁS** não use o direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, restando os créditos dele decorrentes e suspendendo o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

14.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subsequentes, até que seja atendida a exigência.

14.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

14.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

14.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

15. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do Código Civil Brasileiro.

15.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem. Esse período será acrescido ao prazo contratual previsto.

15.2. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

15.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou, se o caso, pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

15.4. Durante a eventual suspensão, as PARTES suportarão as respectivas perdas e custos.

15.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

16. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A **ES GÁS** será a única e exclusiva proprietária dos resultados decorrentes do cumprimento do presente Contrato, passíveis ou não de proteção legal através do Direito de Propriedade Intelectual.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**.

16.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo da **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

16.4. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **ES GÁS**.

16.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual.

16.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado de materiais, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

17. MEIO AMBIENTE

17.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

17.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

17.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

18.2. Será garantido à **ES GÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de vir a ser obrigada a reparar, nos termos do parágrafo único do art. 927 do Código Civil Brasileiro, eventual dano causado pela **CONTRATADA** a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite previsto no item 18.1.

18.3. Será objeto de regresso o que efetivamente a **ES GÁS** vier a despender em juízo ou fora dele, por atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, como custas e despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

18.4. As disposições complementares que criarem, alterarem e/ou implicarem, em renúncia a direitos e obrigações das PARTES, serão formalizadas através de termos aditivos celebrados por seus representantes credenciados.

18.5. O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

19.1. Em relação às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA**:

19.1.1. Declara que não realizou, não ofereceu nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento,

viagem, promessa ou outra vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º, do Código Penal Brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a elas relacionadas, inclusive partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras.

19.1.2. Informará imediatamente à **ES GÁS** sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item acima, imputados à **CONTRATADA** ou às suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, referentes a operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

19.1.3. Declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **ES GÁS**.

19.1.4. Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se referem às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

19.1.5. Fornecerá declaração, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, no sentido de que vem cumprindo com o estabelecido nesta cláusula.

20 PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Para os fins dessa cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

“**Dados Pessoais**” significam as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

“**Dados Pessoais Sensíveis**” significam as informações relacionadas a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

“**LGPD**” significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

“**Leis aplicáveis**” significa todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados, incluindo, sem limitação, a LGPD.

“**Titulares**” significam as pessoas físicas a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, nos termos do presente instrumento.

“**Tratamento**” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.2. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e demais leis aplicáveis, na

hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos itens 2.9, 2.17, 2.17.1 e 4.2.

20.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

20.4. A CONTRATADA não fornecerá ou compartilhará, em qualquer hipótese, Dados Pessoais Sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado pela ES GÁS, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais Dados Pessoais Sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

20.5. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

20.6. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da ES GÁS ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando à ES GÁS dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a CONTRATADA estará dispensada da comunicação à ES GÁS.

20.7. A CONTRATADA informará à ES GÁS todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

20.8. A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a ES GÁS quando solicitado.

20.8.1. O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA (se coleta, produção, recepção, transferência etc);
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

20.8.2. Caso a CONTRATADA considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela ES GÁS viola a legislação de proteção de dados e privacidade, deverá comunicar imediatamente a ES GÁS.

20.9. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA à ES GÁS, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

20.10. A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato

imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo da ES GÁS, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais e todas as cópias destes que tiver obtido, exceto se a CONTRATADA for obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei.

20.11. A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a ES GÁS verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

20.12. O descumprimento do disposto nos itens 2.9, 2.17, 2.17.1 e 4.2 sujeita a CONTRATADA às sanções previstas em contrato.

20.13. Nas hipóteses em que a ES GÁS possua fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e demais leis aplicáveis, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações imprescindíveis e necessárias dos titulares a ela vinculados.

20.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da ES GÁS. Caso a ES GÁS autorize a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pelos atos e omissões de seus subcontratados e de qualquer outra pessoa a quem o Tratamento dos Dados Pessoais ou o cumprimento de suas obrigações contratuais tiver sido delegado. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos previsto neste instrumento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a ES GÁS poderá aplicar à CONTRATADA, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ES GÁS.

21.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à ES GÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

21.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ES GÁS (“Suspensão”) é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à ES GÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

21.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

21.1.3. A ES GÁS poderá, justificadamente:

a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;

b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;

c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;

d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

21.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

Multa Administrativa branda = $(0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Multa Administrativa média = $(0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Multa Administrativa grave = $(0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA})/3$

Onde:

RB = receita bruta da CONTRATADA no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da CONTRATADA (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

21.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

21.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 21.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela CONTRATADA. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

21.1.3.2. Na hipótese de ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto da garantia prevista no Anexo V – Garantias e seguros obrigatórios.

21.1.3.3. Se a Multa Administrativa for de valor superior ao valor da garantia prevista no Anexo V – Garantias e seguros obrigatórios ou se a garantia não permitir o desconto do respectivo valor, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser realizado mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela ES GÁS.

21.1.3.4. Sem prejuízo do disposto nos itens 21.1.3.2 e 21.1.3.3 acima, a CONTRATADA poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

21.1.3.5. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela ES GÁS sem prejuízo de a CONTRATADA poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. Os documentos relacionados no item XV fazem parte integrante deste CONTRATO, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementar uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste CONTRATO.

E por estarem certos e acordados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, acompanhada das testemunhas abaixo arroladas:

Vitória, 31 de março de 2021.

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Lucas Magalhães Torres
Gerente Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS EIRELI

Ricardo Silva Bernardes
Sócio Administrador

TESTEMUNHA:

NOME:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

NOME:
RG:
CPF/MF:



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIS PROFISSIONAIS.....	3
3. LOCAL DE TRABALHO	3
4. EQUIPES DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
5. FLUXO DE PROCESSOS E RESPONSABILIDADES	7
6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS.....	7
7. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	8
8. RECURSOS HUMANOS	8
9. INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
10. PADRÕES, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	13
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
12. ANEXOS.....	16

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as diretrizes e definições básicas para que a CONTRATADA preste os serviços comerciais, administrativos, financeiros, atendimento ao cliente e de controle, planejamento e regulação no âmbito da concessão de distribuição de gás natural canalizado exercida pela ES GÁS, no estado do Espírito Santo.

1.2. Os serviços a serem prestados deverão ser executados por profissionais habilitados e de acordo com as necessidades da Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS)

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERFIS PROFISSIONAIS

2.1. Os serviços pertinentes ao objeto do presente contrato estão descritos no Anexo IA e são classificados em 04 grupos conforme listado abaixo:

- Suporte na prestação de serviços comerciais;
- Suporte na prestação de serviços administrativos e financeiros;
- Suporte na prestação de serviços de atendimento ao cliente;
- Suporte na prestação de serviços de controle, planejamento e regulação.

2.2. Os serviços descritos no Anexo IA serão mobilizados no decorrer do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e Autorização de Serviço – AS específica.

2.3. Os serviços descritos no Anexo IA são de natureza contínua, logo, à princípio, a prestação dos serviços será contínua a partir da mobilização. Entretanto, a ES GÁS poderá não solicitar a mobilização ou desmobilizar uma linha de serviço a qualquer tempo de acordo com as suas necessidades.

3. LOCAL DE TRABALHO

3.1. Os serviços poderão ser executados em toda área vinculada às atividades de distribuição de gás natural canalizado no estado do Espírito Santo, em instalações administrativas da ES GÁS destacadas no item 3.3, em instalações operacionais da ES GÁS em todo estado, ou, ainda, nas instalações de empresa contratada pela ES GÁS para execução de serviços de distribuição de gás natural.

3.2. Além do especificado no Anexo IA, todos os demais serviços necessários para atendimento ao escopo do contrato serão prestados em instalações da CONTRATADA.

3.3. São instalações administrativas da ES GÁS:

3.3.1. Escritório central situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Município de Vitória – ES ou escritório em novo endereço na região da

Grande Vitória.

3.3.2. Centro de Operações de Gás Natural situado na Rua Independência, 72, Carapina, Município de Serra – ES.

3.3.3. Agência de Atendimento de Vitória situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 356 / 3º andar lojas 30 e 31 – Shopping Boulevard da Praia, Praia do Canto, Vitória.

3.3.4. Agência de Atendimento de Vila Velha situada na Rua Humberto Serrano, 99, Loja 01, Praia da Costa, Vila Velha.

3.3.5. Agência de Atendimento da Serra situada na Primeira Avenida, 231, 2º piso, Laranjeiras, Serra.

3.3.6. Outros escritórios ou pontos avançados de atendimento vinculados à ES GÁS que venham a ser abertos no Espírito Santo.

3.4. No caso de serviços prestados pela CONTRATADA fora da região da Grande Vitória, quando não for configurado o local de prestação dos serviços de modo habitual, serão reembolsados à CONTRATADA, desde que previamente autorizadas pela ES GÁS através de nota de correio eletrônico ou outro meio definido pelas partes, as despesas com hospedagem, passagem, refeição noturna, pedágios e transporte de deslocamentos devidamente justificadas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Despesas com Hospedagem (pernoite):** apresentação de cópia da fatura do hotel de categoria 3 (três) estrelas, acompanhada da autorização de viagem do profissional da **CONTRATADA**.

b) **Despesas com passagem:** apresentação de cópia do bilhete de passagem aérea e/ou terrestre de ida e volta, acompanhado da autorização de viagem do profissional da **CONTRATADA**.

c) **Despesas com refeição noturna:** apresentação de nota fiscal com identificação do horário da refeição. Os valores serão reembolsados apenas para refeições fora do horário estipulado em 3.9 em casos de pernoite.

e) **Despesas com pedágios:** apresentação do pedido de ressarcimento das despesas com os referidos recibos.

d) **Despesas deslocamentos:** apresentação do pedido de ressarcimento de despesas com táxi e ônibus com o recibo.

3.4.1. Eventuais custos, além dos acima citados, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.2. As despesas com deslocamento, táxi ou ônibus, para execução de atividades sob-demanda tais como entrega e retirada de documentos em órgãos públicos, dentro da região da Grande Vitória, serão reembolsadas desde que previamente liberada pela FISCALIZAÇÃO e conforme demais cláusulas deste anexo. Despesas com deslocamento entre os locais listados em 3.3 não serão reembolsadas.

- 3.4.1. O recibo original, emitido em papel timbrado da CONTRATADA, deverá ser assinado pelo preposto desta empresa e validado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, contendo o montante total das despesas a serem reembolsadas.
- 3.5. O valor montante a ser reembolsado pela ES GÁS e definido em 3.5 será o custo efetivo de cada despesa realizada acrescentado dos devidos impostos a serem recolhidos, sem que haja o incremento de qualquer taxa de administração.
- 3.6. A verba prevista com despesas de viagens poderá, a critério da ES GÁS, ser convertida para acréscimos na realização de serviços.
- 3.7. Não haverá pagamento por parte da ES GÁS referente a deslocamentos entre a sede ou estabelecimento da CONTRATADA no Espírito Santo e o estabelecimento da ES GÁS no Espírito Santo.
- 3.8. Os serviços realizados nas dependências da ES GÁS, serão prestados, preponderantemente de segunda à sexta, em dias úteis e horário administrativo entre 08h e 18h, sendo 08 horas por dia útil. Em casos especiais por necessidade da CONTRATANTE, a ES GÁS poderá solicitar alteração dos horários estabelecidos.
- 3.9. A quantidade mensal de horas estimada na planilha de preços unitários (Anexo II - PPU) utiliza como base de cálculo o quantitativo fixo de 176 horas mensais, por profissional.
- 3.10. A quantidade mensal de horas estimadas é fixa de 176 horas mensais e independe do número de feriados e de dias úteis correspondentes a cada mês calendário. O valor relativo às 176h de cada linha deverá corresponder ao salário base do(s) profissional(ais) que a executam, por este motivos estão nominadas como “Hora de referência salarial” nos Anexos IA.
- 3.11. Os valores indicados em “Hora de referência salarial” não incluem os encargos sociais, trabalhistas e complementares, tampouco provisões para estes custos, nem outros benefícios previstos no acordo coletivo dos sindicatos das categorias. A CONTRATADA deverá incluir esses custos no valor dos itens da PPU, bem como custos com materiais, equipamentos, microcomputadores (hardware e software), dentre outros itens necessários para prestação do serviço.
- 3.12. Não deverá constar no preço dos itens de serviços da PPU os custos com smartphones (equipamento e pacotes de voz e dados) e com os veículos (equipamento, manutenção, combustível, seguro, etc.), que serão medidos de forma separada no item 5.1 da PPU.
- 3.13. As quantidades dos itens dos serviços contratados poderão sofrer acréscimo ou redução ao longo do CONTRATO, desde que não ultrapasse o seu valor global.
- 3.14. Os serviços executados pela equipe de profissionais destacada pela CONTRATADA não poderá exceder a 8 (oito) horas por dia útil no mês, por prestador, salvo nos casos provenientes de solicitação formal por parte da ES GÁS.
- 3.15. Os serviços comerciais para captação de usuários deverão ser executados de acordo

com a demanda e necessidades da ES GÁS. Em eventuais casos, os serviços poderão ocorrer em horários e dias fora do estipulado em 3.9.

3.16. Em eventuais situações em que o período estipulado em 3.9 for ultrapassado, a CONTRATADA deverá compensar o acréscimo dentro do próprio mês evitando o acúmulo de horas. Essa gestão deverá ser realizada pela CONTRATADA através do seu Preposto.

3.17. Em situações excepcionais e previamente autorizadas entre a FISCALIZAÇÃO do contrato e o Preposto, a compensação poderá ocorrer nos meses subsequentes.

3.18. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o controle de frequência dos prestadores de serviço a fim de comprovar os horários e jornada de trabalho estabelecidos neste documento para fins de medição dos serviços prestados.

4. EQUIPES DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os currículos dos profissionais que prestarão os serviços deverão ser padronizados e apresentados à ES GÁS e deverão atender as qualificações mínimas exigidas para execução dos serviços descritos no Anexo IA.

4.2. Havendo necessidade de substituição de um profissional, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, em razão de má conduta, a CONTRATADA se obriga a fazê-lo com prazo máximo de 10 dias úteis.

4.3. A CONTRATADA deverá manter pessoal devidamente qualificado para executar as funções necessárias à prestação dos serviços contratados.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4.5. A CONTRATADA deverá estar capacitada a assumir imediatamente a execução dos serviços, tão logo seja assinado o CONTRATO, alocando os recursos técnicos necessários para tal.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus empregados alocados neste CONTRATO Plano de Saúde prestado por empresa constituída para tal finalidade, sem carência, com a seguinte cobertura mínima: área de abrangência estadual, internação em enfermaria, com cobertura para até 2 (dois) dependentes diretos (cônjuge e/ou filhos). A participação financeira dos empregados é limitada a 25% nas consultas, exames e procedimentos de pequeno risco, enquanto para os procedimentos de grande risco (Internações), não poderá existir custo para o empregado.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados alocados neste CONTRATO, às suas expensas, tíquetes de refeição, alimentação ou 50% de cada tipo, por livre escolha do empregado e que poderá ser revisada pelo mesmo, com periodicidade mínima de 12 meses. O valor diário deverá ser de R\$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos), com fornecimento de 22 vales mensais, independente da quantidade de dias úteis do mês. O valor do tíquete deverá ser corrigido anualmente, de acordo com a variação do índice 0103 - Alimentação Fora do Domicílio do DIEESE, desde a data de apresentação da proposta até

um ano de vigência do CONTRATO e assim sucessivamente, nos demais períodos anuais.

4.8.A CONTRATADA deverá conceder Vale Transporte a seus empregados, com valor adequado para o seu deslocamento de sua residência ao local de prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente.

4.9.O tíquete refeição e/ou alimentação e o vale transporte deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos prestadores de serviço, respeitando convenção e/ou acordo coletivo.

5. FLUXO DE PROCESSOS E RESPONSABILIDADES

5.1.A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico pelos documentos elaborados e aprovados pela CONTRATADA.

5.2. O produto final deverá ser aprovado pela CONTRATADA e liberado pela ES GÁS.

5.2.1. Em eventuais casos em que documentos sejam elaborados pela equipe técnica da ES GÁS, pode ser solicitada que a CONTRATADA verifique ou aprove a documentação.

5.2.2. Em eventuais casos, um documento técnico elaborado pela CONTRATADA pode ser verificado ou aprovado pela ES GÁS.

5.3. Os serviços listados no Anexo IA de forma alguma limitam a atuação dos profissionais. Todas atividades solicitadas e inerentes aos serviços comerciais, administrativos, atendimento ao cliente e de controle, planejamento e regulação desde que estejam relacionadas às atividades de distribuição de gás natural canalizado deverão ser prestadas pelos profissionais da CONTRATADA.

6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores a serem estimados deverão considerar, além do que já foi exposto no item 3, os salários, adicionais de risco (quando cabíveis) e demais benefícios dos profissionais, estes estabelecidos de acordo com a experiência profissional, valores de mercado e acordos sindicais e ainda reajustados conforme acordos e data-base do sindicato da categoria.

6.2. O Anexo IA define os valores de remuneração bruta a serem pagos aos empregados da CONTRATADA, correspondente a 176 horas de trabalho mensal de cada profissional. Os valores indicados como “Hora de Referência Salarial” não incluem os encargos sociais, trabalhistas e complementares, tampouco provisões para estes custos, nem outros benefícios previstos no acordo coletivo dos sindicatos das categorias. A CONTRATADA deverá incluir esses custos no valor dos itens da PPU, bem como custos com materiais, equipamentos de proteção individual, microcomputadores (hardware e software), dentre outros itens necessários para prestação do serviço

6.3. A CONTRATADA deverá seguir a legislação vigente e as devidas convenções coletivas e acordos do sindicato da (s) categoria (s).

6.4. A CONTRATADA deverá manter seu quadro de profissionais sempre atualizados de acordo com os conhecimentos específicos vinculados ao contrato.

7. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

7.1. Todo o pessoal envolvido deverá comprovar, através de “Curriculum Vitae”, a experiência em atividades correlatas.

7.2. Os currículos dos profissionais deverão ter formato e impressão padronizados e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo;
- Número da Carteira de Identidade;
- Local e data de nascimento;
- Estado civil;
- Nível de Conhecimento de inglês (leitura/fala: baixo, médio, alto);
- Telefone para contato;
- Número de inscrição no Conselho Regional de classe, quando for o caso;
- Informação de formação em instituição de educação formal
- Cursos extracurriculares, com respectivas cargas horárias, relacionados com a especialidade do candidato;
- Relato de experiência profissional;
- Relato de experiência para desempenho do cargo/função indicada pela CONTRATADA.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a admissão e gerência do pessoal, atendendo às especificações existentes neste Anexo, devendo arcar com toda a responsabilidade pela capacidade técnica e desempenho dos seus empregados.

8.2. A seleção do pessoal, para atendimento aos serviços do presente contrato, será feita pela CONTRATADA dentre os candidatos que apresentarem as qualificações mínimas exigidas. A ES GÁS não aceitará alegações, no decorrer do contrato, de inexecutabilidade de realização dos serviços por ausência de mão-de-obra no mercado que se enquadre nos perfis traçados nos subitens anteriores.

8.2.1. Os profissionais que executarão as atividades previstas neste contrato deverão ser liberados pela Fiscalização para prestação de serviços após comprovar experiência e proficiência de acordo com os requisitos do Anexo IA e item 7.2.

8.3. A CONTRATADA deverá ter um representante legal ou um dos prestadores de serviços atuando como Preposto com formação de nível superior que será o responsável pela coordenação geral da prestação dos serviços.

8.3.1. O preposto será responsável pela gestão do contrato, gestão dos prestadores de serviços, controle dos serviços, fornecimento de dados para a FISCALIZAÇÃO, recolhimento de documentos para fechamento de Boletins de Medição, gestão da frota da CONTRATADA, gestão de eventuais ausências e compensações e demais assuntos inerentes ao contrato e a satisfatória realização dos serviços.

8.3.2. Quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a ES GÁS deverá ser feita mediante Preposto e FISCALIZAÇÃO.

8.4. A CONTRATADA deve apresentar de forma padronizada um relatório gerencial com frequência mensal contendo todas as informações relativas ao andamento do contrato. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: Avanço Financeiro, avaliação de desempenho da prestação de serviços comparado a benchmarking, relatório de atividades, tabela de despesas, tabela de ausências devido a faltas ou atestados, comparação das quantidades previstas x realizadas dos itens da PPU e eventuais informações importantes para o andamento do contrato.

9. INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. INSTALAÇÕES

9.1.1. Em caso de necessidade de prestação de serviços fora da região da Grande Vitória, a disponibilização das posições de trabalho será a cargo da ES GÁS.

9.2. INFORMÁTICA

9.2.1. HARDWARE

9.2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada prestador de serviço 01 notebook novo, com acessórios, sendo suas configurações mínimas que possibilitem executar os serviços e utilizar os softwares necessários de acordo com o Anexo IB.

Nota: Apenas os prestadores de serviço correspondente ao item 2.8 (motorista) da PPU não precisarão de um computador.

9.2.1.2. A manutenção dos computadores será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.2. SOFTWARE

9.2.2.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes aplicativos em suas versões mais atualizadas e devidamente licenciados, para instalação nas máquinas indicadas pela CONTRATANTE:

- Corel Draw mais atual – 02 licenças;
- Adobe Acrobat Professional – 02 licenças;
- Photoshop mais atual – 02 licenças.
- Software de análise de risco (Crystal Ball ou similares), cuja indicação será previamente aprovada pela fiscalização do contrato – 02 licenças.

9.2.2.2. A aquisição, instalação e manutenção das licenças e softwares será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. TELECOMUNICAÇÕES

9.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones smartphones de operadora com cobertura em toda região de abrangência dos serviços, com pacotes de dados de no mínimo 5 GB e plano de voz para atender a necessidade de comunicação na prestação de serviços das equipes destacadas. Os aparelhos devem possuir configuração compatível com as

TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS, ADMINISTRATIVOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE E DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

necessidades dos serviços a serem prestados.

9.3.2. Os aparelhos deverão possuir no mínimo câmera com 13 MP, fotos com resolução 4160 x 3120 pixel, memória interna de 64 GB, memória RAM 6 GB, estabilização digital, flash e tela de 6" ou maior.

9.3.3. Os aparelhos serão medidos conforme item 5.1 da PPU.

9.4. VEÍCULOS

9.4.1. Não haverá ônus para a ES GÁS nos casos de transporte e deslocamento casa-trabalho dos prestadores de serviço vinculados ao contrato.

9.4.2. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com características adequadas à natureza dos mesmos. A disponibilização e uso dos veículos será medida mensalmente conforme itens 5.2 e 5.3 da PPU e os veículos deverão ter as seguintes características:

9.4.2.1. Veículos 1.0 - 4 Portas - Grupo B

- Motorização mínima 1.0, quilometragem máxima de 30.000 km e 2 anos de uso na data de mobilização, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança conforme legislação de trânsito vigente, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag e freios ABS. Durante a prestação dos serviços, o veículo não poderá ultrapassar 90.000 km.

9.4.2.2. Veículos 1.5 com carroceria sedan - 4 Portas - Grupo B

- Carroceria sedan, tipo executivo com motorização mínima 1.5, potência mínima de 106 c.v., automático, porta malas mínimo de 460 litros, acionamento elétrico dos vidros, distância mínima entre eixos de 2600 mm, capacidade do tanque mínima de 40 litros, direção elétrica/hidráulica, ar condicionado, 4 cilindros, capacidade para 05 passageiros, 05 portas, gasolina/álcool/GNV, central multimídia com USB, podendo ser atendido por: Honda City, Volkswagen Virtus, Renault Fluence, Toyota Corolla, Nissan Sentra, Chevrolet Cruze, entre outros.
- Quilometragem máxima de 10.000 km e 2 anos de uso na data de mobilização, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, devidamente equipados com todos os equipamentos de segurança conforme legislação de trânsito vigente e conforme normas de SMS da ES GÁS. Durante a prestação dos serviços, o veículo não poderá ultrapassar 40.000 km.

9.4.2.3. Todos os veículos deverão estar equipados com direção assistida, ar condicionado, limpador de vidro traseiro (quando aplicável), airbag duplo e freio ABS.

9.4.2.4. Todos os veículos deverão possuir dispositivo de rastreamento (GPS) e software integrado para geração de relatórios a serem disponibilizados para a Fiscalização sempre que solicitado.

9.4.2.5. Todos os veículos deverão estar equipados com caixa de primeiros socorros.

9.4.2.6. Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e higienização.

9.4.3. Os veículos poderão ser mobilizados e desmobilizados a qualquer momento. A CONTRATADA deverá mobilizar/desmobilizar o veículo em até 15 dias após solicitação formal da FISCALIZAÇÃO.

9.4.4. Os veículos deverão ser utilizados no deslocamento dos prestadores de serviços, bem como por outros profissionais devidamente habilitados, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO da ES GÁS, na prestação dos serviços durante a vigência contratual.

9.4.5. O uso dos veículos deverá obedecer à programação do preposto da CONTRATADA, previamente liberada pela FISCALIZAÇÃO da ES GÁS.

9.4.6. Todos empregados que conduzirem veículos deverão ter certificado de curso de direção defensiva em dia, com treinamento e certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.

9.4.7. Após o término do expediente diário os veículos deverão ficar baseados em local de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.7.1. Os carros vinculados a prestação de serviços do presente contrato deverão ser de uso exclusivo a finalidade do contrato, não sendo permitido o uso para outras finalidades.

9.4.7.2. Os casos excepcionais que necessitarem do uso do veículo além do previsto no item 9.4.7 deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

9.4.8. A CONTRATADA deverá manter os veículos em bom estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia conforme manual do fabricante e com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, podendo os mesmos ser submetidos à inspeção da ES GÁS em qualquer época da vigência contratual, ou antes, de seu início, e ser exigida a substituição dos mesmos, caso não atendam às exigências contratuais.

9.4.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de seguro, manutenção, estacionamentos, licenças, combustível, multas e outros.

9.4.10. A CONTRATADA deverá licenciar os veículos na categoria correspondente, conforme determina a legislação de trânsito vigente, e manter a regularidade de seguro instituído para os proprietários de veículos automotores, segundo legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

9.4.11. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos, inclusive a terceiros, causados por colisões, roubo, incêndio e demais incidentes, ainda que exista.

9.4.12. Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá fornecer à ES GÁS a Boletim da Ocorrência expedida pelo órgão competente.

9.4.13. Caso seja necessário, os veículos serão liberados um dia por mês, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO da ES GÁS, para que a CONTRATADA possa efetuar sua manutenção. O dispêndio de tempo para esses serviços não poderá ser de um dos prestadores de serviço listados no Anexo IA.

9.4.14. A previsão de utilização dos veículos é de aproximadamente 1.500 km/mês, por

TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS,
ADMINISTRATIVOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE E DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO
veículo.

9.4.15. A CONTRATADA poderá subcontratar os veículos necessários para a execução dos serviços contratados.

9.5. OUTRAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

9.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos definidos no Anexo III, com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, das instalações e proteger o meio ambiente.

9.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de escritório e consumo pertinentes aos serviços para uso de seus empregados.

9.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer dois uniformes para cada prestador de serviço da área de atendimento a clientes, bem como os equipamentos de proteção individual quando for necessário executar serviços em áreas que necessitam do uso de EPI. Os uniformes deverão estar sempre em perfeitas condições e poderá ser solicitada troca após seis meses de uso.

9.5.3.1. A frequência da substituição dos EPIs e uniformes será determinada de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria (CCT) ou em Acordo Coletivo (ACT). Sendo o ACT/CCT omissivo ou por motivo de desgaste em função das atividades desempenhadas, a frequência da substituição também poderá ser determinada pelo preposto da CONTRATADA, com aprovação da FISCALIZAÇÃO da ES GÁS.

9.5.3.2. Todos os EPIs utilizados na prestação dos serviços deverão ser compatíveis com o porte e/ou com as condições de cada serviço.

9.5.3.3. Todos os EPIs deverão estar com CA (Certificado de Aprovação) válido durante a prestação do serviço. Antes da aquisição, todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da ES GÁS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado no Contrato, nas presentes especificações, deverá atender às normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual ou Municipal, que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente, afetem o ajuste formalizado no instrumento contratual.

10.2. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou divergências eventualmente encontradas nas especificações ou orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**, no decorrer da execução dos serviços deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização, que após corrigi-los, devolvê-los-á, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, mediante documento por escrito.

10.3. Todos os serviços vinculados ao presente contrato deverão ser evidenciados através dos efetivos resultados e/ou relatórios demonstrativos das atividades realizadas.

10.4. A CONTRATADA deve aceitar melhoramento ou modificação de processos introduzida pela CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, de acordo com suas conveniências, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá adotar uma postura de bom relacionamento com órgãos públicos e comunidades da região de abrangência dos serviços, de modo que seja preservada a imagem da ES GÁS, como contratante dos serviços do presente Contrato. Não serão admitidos comportamentos que venham prejudicar a imagem da ES GÁS, tais como: débito não quitado com fornecedores, prejuízos a terceiros e etc.

10.6. Em casos de férias ou licenças e, em períodos curtos, de no máximo 30 dias, a CONTRATADA, após liberação da FISCALIZAÇÃO, poderá prestar algum dos serviços listados no Anexo IA por profissional já mobilizado no presente contrato, porém sem preencher em sua totalidade os requisitos previstos no Anexo IA, de forma a não causar interrupção dos serviços.

Anexo IA - Suporte na prestação de serviços comerciais e mercadológicos

ITEM	NATUREZA	Descrição dos Serviços	Requisitos Profissionais	Hora de referência salarial (R\$/h)
1.1	Serviços técnicos/comerciais relacionadas à captação de usuários para os serviços de distribuição de gás natural	Realizar em campo as atividades de comercialização dos produtos e serviços; - Realizar a necessária interação com a função técnica para verificar a existência das condições de viabilidade técnica e comerciais do abastecimento com gás natural canalizado; - Participar dos estudos técnicos de projetos de construção de rede de distribuição de gás natural canalizado em articulação com clientes e fornecedores de materiais e serviços; - Planejar cursos e palestras na área de distribuição de gás natural, que podem ser ministrados em residências, condomínios ¹ e estabelecimentos comerciais. ¹ É comum que as palestras em condomínios ocorram em horários das reuniões de condomínio, fora de horário comercial	Curso técnico em Edificações ou Mecânica, ou superior com experiência que cubra estas áreas - Experiência de no mínimo 05 anos em atividades de suporte técnico relacionadas à comercialização/vendas de combustíveis; - Experiência em ministrar cursos e palestras na área de comercialização/vendas de combustíveis; - Conhecimento em informática, aplicativos Excel, Word, Power Point.	R\$ 23,59
1.2	Serviços comerciais relacionadas à captação de usuários para os serviços de distribuição de gás natural	Realizar em campo as atividades de comercialização dos produtos e serviços; - Realizar a necessária interação com o objetivo de verificar a programação das atividades de ligação do novo cliente potencial; Participar dos estudos econômicos de projetos de construção de rede de distribuição de gás natural canalizado em articulação com clientes e fornecedores de materiais e serviços; - Planejar cursos e palestras na área de distribuição de gás natural, que podem ser ministrados em residências, condomínios ¹ e estabelecimentos comerciais. ¹ É comum que as palestras em condomínios ocorram em horários das reuniões de condomínio, fora de horário comercial	Curso superior - Experiência de no mínimo 05 anos em atividades relacionadas à comercialização/vendas de combustíveis; - Experiência em ministrar cursos e palestras na área de comercialização/vendas de combustíveis; - Conhecimentos em informática, aplicativos Excel, Word, Power Point.	R\$ 23,59
1.3	Serviços de marketing e negócios de gás natural	Elaboração do plano e projetos de marketing; - Prestar suporte às áreas envolvidas no desenvolvimento, elaboração e implementação de ações de marketing; - Elaborar e executar o orçamento de marketing; - Suporte na realização de eventos; - Análise de competitividade e concorrência; - Estudo de referenciais de mercado e acompanhamento de indicadores; - Criação de conteúdo para divulgação interna e externa; - Atuação integrada com área comercial e demais serviços de marketing.	Curso superior em Administração. - Mais de 05 anos de experiência no elaboração/implementação de planos e ações de marketing. - Informática avançada em Excel, Word, Power point; - Experiência com mídias digitais.	R\$ 18,28

Anexo IA - Suporte na prestação de serviços administrativos				
ITEM	NATUREZA	Descrição dos Serviços	Requisitos Profissionais	Hora de referência salarial (R\$/h)
2.1	Serviços de comunicação e sustentabilidade	Auxiliar na elaboração de planos e projetos de Comunicação e Sustentabilidade; - Prestar suporte às áreas envolvidas no desenvolvimento, elaboração e implementação de planos e ações de comunicação e sustentabilidade; - Suporte na realização de eventos; - Demais demandas da área de comunicação e eventualmente marketing; - Realização e padronização de ações de comunicação interna e externa junto às áreas envolvidas na distribuição de gás canalizado; - Acompanhamento da elaboração e execução do Plano de Comunicação de obras; - Criação de conteúdo para divulgação interna e externa, em meios físicos e digitais.	Curso superior em Comunicação Social, preferencialmente Jornalismo. - Mais de 05 anos de experiência na elaboração de planos de comunicação, sustentabilidade e relacionamento com comunidade e entidades. - Informática avançada em Excel, Word, Power point. - Experiência com gestão de mídias sociais. - Conhecimento em nível de usuário de programas de edição imagem e artes como Corel Draw e Photoshop.	18,28
2.2	Serviços de secretariado executivo	Realizar atividades de Secretariado e assessoria, tais como: - Elaboração de pauta para reuniões executivas; - Elaboração de cartas e relatórios; - Planejamento de reuniões dos diretores; - Planejamento de viagens dos diretores; - Apoio na realização de eventos que envolvam os diretores; - Apoio na elaboração de apresentações institucionais para os diretores; - Redação empresarial; - Apoio eventual na elaboração de Atas de reunião de Diretoria e Conselho de Administração;	Curso superior. - Mais de 05 anos de experiência nas atividades de secretariado executivo, com aptidão comprovada em redação empresarial; - Experiência e aptidão em assessoramento à diretores; - Inglês fluente. - Informática intermediária em Excel, Word, Power point	24,43
2.3	Serviços de assistente administrativo	Realizar atividades administrativas tais como: - Suporte e execução de atividades administrativas, como pagamentos, cobrança, registros e guarda de documentação; - Atendimento telefônico, recepção, apoio na agenda dos gestores, controle de correspondências; - Planejamento de reuniões e viagens; - Apoio eventual na realização de eventos; - Apoio na elaboração de apresentações institucionais; - Controle de material de escritório e redação Empresarial.	Curso superior completo - Mais de 03 anos de experiência nas atividades a serem exercidas e aptidão comprovada em redação empresarial. - Experiência em rotinas e controles administrativos - Informática intermediária em Excel, Word, Power point	12,18
2.4	Serviços administrativos e financeiros - contas a receber	Executar atividades em de natureza administrativa e financeira tais como: - Consulta, análise e execução de processos de cobrança, crédito, conciliação de pagamentos, conforme procedimentos da CONTRATANTE - Acompanhamento de débitos de clientes, controle da inadimplência e elaboração de relatórios; - Implantar e acompanhar limite de crédito de clientes - Auxiliar em processos de pagamento; - Arquivo e gestão documental; - Processamento de faturas e medições para pagamento; - Outras demandas de suporte administrativo às áreas administrativa, financeira e atendimento.	Curso superior de Ciências Contábeis, Administração ou Economia. - Mais de 03 anos de experiência em rotinas e atividades a serem exercidas; - Experiência na utilização de sistemas integrados - ERP (SAP e outros); - Informática intermediária em Excel, Word, Power point; - Conhecimento e experiência no processo de crédito, cobrança, conciliação de contas e negociação com clientes.	14,24
2.5	Serviços administrativos e financeiros - contas a pagar/tesouraria	- Executar o processamento de contas a pagar e acompanhar a evolução das despesas e custeio. - Gerar relatórios e garantir a conformidade do processo de contas a pagar; - Organizar documentação e registros nos sistemas e arquivo definido pela Contratante; - Avaliar os registros em contas Realizar atividades de controle orçamentário e financeiro; - Realizar estudos e análises orçamentárias; - Auxiliar nos processos de cobrança e crédito; - Executar conciliação das contas a pagar e receber; - Outras demandas de suporte administrativo às áreas administrativa e financeira.	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia - Mais de 05 anos de experiência em rotinas e atividades a serem exercidas; - Experiência na utilização de sistemas integrados - ERP (SAP e outros); - Informática intermediária em Excel, Word, Power point. - Conhecimento e experiência no processo de pagamentos, conformidade, fiscalização e pagamentos de contratos.	16,03
2.6	Serviços administrativos e financeiros - controle e gestão financeira	Executar e controlar os processos financeiros como: contas a pagar, receber, conciliação, fluxo de caixa, captação de recursos, estrutura de capital e gestão financeira. - Gerar relatórios e garantir a conformidade do processo de contas a receber e a pagar; - Realizar projeções de fluxo de caixa, análises e processos de aplicação/captação de recursos financeiros; - Realizar análises prévias e posteriores de viabilidade econômica de projetos e investimentos; - Realizar estudos e acompanhamento orçamentário e financeiro; - Analisar e acompanhar a conciliação de contas e execução orçamentária.	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia - Mais de 05 anos de experiência em rotinas e atividades a serem exercidas; - Experiência na utilização de sistemas integrados - ERP (SAP e outros); - Conhecimento e experiência em processos financeiros como: contas a pagar, contas a receber, captação de recursos, aplicações financeiras, investimentos e análise econômica; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point.	24,43
2.7	Serviços administrativos de gestão de pessoal	Executar e controlar processos de gestão de pessoal, folha de pagamento e benefícios; - Realizar processos de pessoal como recrutamento e seleção, admissão, demissão e controle documental; - Executar e apoiar as atividades necessárias para cumprir as obrigações trabalhistas (relação sindical, PPRÁ, PCMSO, NR's) - Executar os processos de folha de pagamento e recolhimento de encargos; - Projetar e acompanhar realização de orçamento de pessoal; - Executar os processos de concessão de benefícios; - Elaborar e acompanhar orçamento e plano de treinamento e desenvolvimento; - Outras demandas de suporte às áreas administrativa e financeira.	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou área afim; - Mais de 03 anos de experiência em rotinas e atividades a serem exercidas; - Experiência na utilização de sistemas de folha; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point. - Conhecimento e experiência nos processos de gestão de pessoal, folha de pagamento e benefícios.	16,03
2.8	Serviços de motorista	- Conduzir veículos para transporte dos colaboradores; - Realizar apoio administrativo como entrega e retirada de documentos em órgãos, acompanhamento e execução de rotinas; - Conduzir, monitorar e acompanhar serviços e acessos em instalações da Contratante.	Habilitação, no mínimo categoria B. - Curso de direção defensiva atualizado - Mais de 02 anos de experiência como motorista; - Habilidade de comunicação, cordialidade e relacionamento; - Conhecimentos básicos de rotinas documentais/administrativas.	R\$ 9,94
2.9	Serviços de assistência jurídica	Prestar assistência e acompanhar as atividades gerais da área jurídica, - Acompanhar o cumprimento de contratos diversos, petições e recursos; - Controlando os contratos em andamento para fins de renovação, rescisão e distrato. Acompanhar e monitorar processos trabalhistas e cíveis, auxiliar na elaboração de minutas, pareceres e laudos. Atualizar protocolos e acompanhar processos jurídicos, bem como controlar prazos internos para execução de processos, elaborar memorandos, cartas, contratos de locação, aditamentos, contratos de prestação de serviços, alteração de contratos sociais, atas e procurações públicas e particulares, elaborando relatórios gerais da atividade	Curso superior, preferencialmente em direito; - Mais de 02 anos de experiência em rotinas e atividades a serem exercidas; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point - Conhecimentos básicos de rotinas documentais/administrativas e jurídicas.	R\$ 14,24
2.10	Serviços de suporte de TI, análise e desenvolvimento de sistemas	- Prestar suporte ao usuário e acompanhar as atividades gerais de TI; - Apoiar o desenvolvimento e manutenção de sistemas locais como: DataGás, report service, microsoft 365, sistemas de monitoramento e controle de acesso entre outros. - Prestar assistência aos usuários nas atividades de manutenção de computadores e instalação de programas. - Realizar e atualizar inventário dos ativos de de TI. - Acompanhar o cumprimento de contratos diversos da área de TI.	Curso superior completo em Administração, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação; - Pelo menos 01 ano de experiência nas atividades a serem exercidas . - Desejável conhecimento em processos de negócios, banco de dados, levantamento de requisitos, mapeamento de processos, modelagem de dados, sistema de gestão integrado e CRM.	R\$ 14,24

Anexo IA - Suporte na prestação de serviços de atendimento ao usuário

ITEM	NATUREZA	Descrição dos Serviços	Requisitos Profissionais	Hora de referência salarial (R\$/h)
3.1	Supervisão das atividades de atendimento e serviços ao cliente	<p>Monitorar a qualidade de atendimento e da performance dos sistemas e processos, de acordo com indicadores estabelecidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consolidar relatórios da equipe de serviços ao cliente; - Analisar e propor melhorias nos procedimentos de atendimento e serviços ao cliente; - Priorizar a execução dos serviços conforme critérios e prazos estabelecidos; - Informar mensalmente as quantidades e as causas das não conformidades, segmentadas por responsabilidade (CONTRATANTE ou CONTRATADA), e as ações tomadas para saná-las; - Realizar periodicamente reuniões de análise crítica informando o resultado ao Fiscal do Contrato, através de formulário próprio; caso sejam identificadas possibilidades de melhoria no sistema, também devem ser relatadas ao Fiscal do Contrato; - Dar tratamento prioritário às manifestações de clientes relevantes da CONTRATANTE. 	<p>Curso superior completo em Administração, Marketing ou área afim.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais de 05 anos de experiência em administração de serviços de atendimento e cobrança em empresa de médio ou grande porte; - Experiência em relacionamento com cliente, cobrança, crédito, relações de consumo/CDC e gestão da qualidade de atendimento. - Informática avançada em Excel, Word, Power point. 	27,83
3.2	Serviços relacionados ao atendimento e relacionamento com os clientes	<p>Acompanhamento e execução do processo de atendimento ao cliente e suporte administrativo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informação, orientação e esclarecimento sobre todos os processos afetos à concessionária de distribuição de gás natural; - Gestão de indicadores de atendimento; - Gestão e tratamento das manifestações; - Elaborar relatórios de desempenho nos processos de atendimento e serviços ao cliente; - Apoio técnico em sistema de gestão e relacionamento com clientes. 	<p>Preferencialmente curso superior em área afim</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais de 05 anos de experiência em relacionamento com o cliente, gestão de manifestações, relações de consumo/CDC, gestão/acompanhamento de indicadores de atendimento, qualidade de atendimento. - Informática intermediária em Excel, Word, Power point 	13,72
3.3	Serviços relacionados ao atendimento ao cliente	<p>Atendimento ao cliente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informação, orientação e esclarecimento sobre todos os processos afetos à concessionária de distribuição de gás natural; - Tratamento de manifestações recebidas por todos os canais; - Emissão de boletos, notas fiscais (gás e serviços) para o segmento residencial e comercial; - Solução de manifestações de clientes e suporte administrativo. 	<p>Ensino médio completo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais de 03 anos de experiência em atividades relativas a processos comerciais de atendimento, cobrança e rotinas administrativas; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point. 	12,18
3.4	Serviços de faturamento de clientes	<p>Executar e acompanhar o processo de faturamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualizar os procedimentos de faturamento; - Proceder com a emissão de notas fiscais de gás canalizado e serviços; - Manter atualizado os controles de faturamento e projeções de vendas; - Realizar a postagem das notas fiscais para os consumidores; - Emitir notas de débitos referente às penalidades contratuais previstas; - Propor e participar de melhorias nos processos de faturamento; - Apurar variação mensal de perda ou sobre de gás e emitir relatório trimestral; - Submeter a variação de estoques à aprovação conforme procedimento da Contratante; - Manter atualizado controle auxiliar com pendências de processamento, verificação e outros; - Participar semestralmente do inventário de gás natural e odorante. 	<p>Curso superior em Administração, contabilidade ou área afim.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais de 10 anos de experiência em faturamento de utilities (gás, energia, telefonia, água e etc.) - Experiência na utilização de sistemas integrados ERP (SAP e outros); - Informática intermediária em Excel, Word, Power point; - Conhecimento de tributação, contabilidade e formação de preço de produtos. 	20,24
3.5	Serviços de suporte ao faturamento de clientes	<p>Executar o processo de faturamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proceder com a emissão de notas fiscais de gás canalizado e serviços; - Realizar a postagem das notas fiscais de produtos e serviços para os consumidores; - Apoiar e participar de melhorias nos processos de faturamento; - Manter atualizado controle auxiliar com pendências de processamento, verificação e outros; - Apoiar em atividades administrativas relacionadas ao processo de faturamento, cálculos e relacionamento com clientes. 	<p>Curso superior em área afim.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais de 03 anos de experiência em faturamento; - Experiência na utilização de sistemas integrados - ERP (SAP e outros); - Informática intermediária em Excel, Word, Power point; 	13,72

Anexo IA - Suporte na prestação de serviços de controle, planejamento e regulação

ITEM	NATUREZA	Descrição dos Serviços	Requisitos Profissionais	Hora de referência salarial (R\$/h)
4.1	Serviços de análises e supervisão contábil	Informações e demonstrativos contábeis da Concessão; - Controle da movimentação contábil dos ativos da Concessão; - Atendimento de demandas do órgão regulador, auditoria, e demais órgãos externos e internos; - Movimentação financeira das operações da concessão; - Realização de estudos contábeis e tributários.	Curso superior completo em Ciências Contábeis; - Experiência de mais de 07 anos nas atividades a serem exercidas; - Pós-graduação em área contábil/financeira ou gestão de pessoas; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point; - Liderança e habilidade em gestão de equipes.	35,03
4.2	Serviços especializados de planejamento e contabilidade	Elaborar análises econômicas e projeções de resultados; - Suportar o processo de elaboração do Plano de Negócios - Realizar acompanhamento e projeções de resultados; - Suportar o processo de elaboração e acompanhamento de orçamento anual; - Realizar estudos tarifários e do mercado de gás natural; - Acompanhar desempenho empresarial e resultados; - Realizar análise de competitividade do GN; - Atender demandas do órgão regulador, auditoria, e demais órgãos externos e internos;	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia; - Experiência de mais de 07 anos na área; - Conhecimento de análise de risco e projeções econômico-financeiras; - desejável Pós-graduação; - Informática avançada em Excel, Word, Power point; - Liderança e habilidade na coordenação de processos e atividades.	31,61
4.3	Serviços relacionados a análises contábeis e tributárias	Elaborar e conciliar as informações contábeis e tributárias da concessão.	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia - Experiência de 05 anos nas atividades a serem exercidas; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point	21,21
4.4	Serviços de suporte relacionados a análises contábeis e tributárias	Prestar suporte ao processo de elaboração e conciliar as informações contábeis e tributárias da concessão.	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia - Experiência de 03 anos nas atividades a serem exercidas; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point	13,72
4.5	Serviços de análises de conformidade e riscos	Executar e analisar os processos da área e conformidade e gestão de riscos - apoiar o processo de verificação dos processos, produtos e serviços da empresa e adequação às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; - Participar dos processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos; - Acompanhar a aplicação do princípio da segregação de funções, evitando a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; - Avaliar e executar os planos para mitigação dos riscos identificados; - Elaborar relatórios periódicos da área de conformidade e gestão de riscos; - Executar demais atividades administrativas relacionadas à área de atuação.	Curso superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou área afim - Mais de 05 anos de experiência em rotinas e atividades de conformidade e análise de riscos; - Experiência na utilização de sistemas integrados - ERP (SAP e outros); - Informática intermediária em Excel, Word, Power point.	24,43
4.6	Serviços de controle contábil e de ativos	Realizar controle contábil dos ativos da concessão, dentre outros controles administrativos e financeiros	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia Experiência de 03 anos nas atividades a serem exercidas; Informática intermediária em Excel, Word, Power point	16,03
4.7	Serviços relacionados a suporte de planejamento e regulação	Prestar suporte ao atendimento dos requisitos do contrato de concessão e regulamentação do órgão regulador; Auxiliar os estudos e análises de planejamento e regulação de serviços públicos.	Curso superior completo em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis ou Economia - Experiência de 03 anos em atividades administrativas e relacionadas a regulação; - Informática intermediária em Excel, Word, Power point	13,72

ANEXO IB

Especificação Técnica para Equipamentos/Softwares de Terceiros

Plataforma

- Componentes agregados (processador, chipset e interface de rede), com suporte a tecnologia Intel Core vPro.

Processador

- Intel Core i5 7th Gen ou superior.

Memória

- RAM de 12 GB DDR4.

Portas de E/S

- Mínimo de duas portas USB (Universal Serial Bus) 2.0 ou superior.
- Uma porta HDMI.
- Uma porta de rede Ethernet padrão IEEE 802.3, 10/100/1000Base-TX com conector RJ-45.
- Uma entrada de microfone, saída de áudio estéreo.

Disco Rígido (HD)

- Uma unidade de 500 GB ou maior, padrão SATA + unidade SSD 120 GB.

Controladora de Vídeo

- Memória de vídeo disponível de 256 MB ou superior.

Comunicação sem Fio

- Módulo integrado Wi-Fi, padrão IEEE 802.11 b/g/n.

Recursos de Segurança

- Local para fixação do cabo de segurança.
- Cabo de segurança com chave.

Tela

- Tamanho da tela: mínimo de 15.4 polegadas widescreen ou superior.

Cabos e Adaptadores

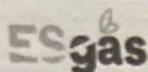
- Cabo de força para a conexão da fonte com o plugue (macho) do novo modelo NBR14136.
- Adaptador com tomada (fêmea) padrão NBR14136 e plugue (macho) padrão NEMA.

Sistema Operacional e Aplicativos

- Microsoft Windows 10 Professional Português 64 bits

Kit ergonomia

- Teclado e mouse (com mouse pad).
- Suporte para posicionamento ergonômico do notebook.
- Headset para videoconferência, com filtro de ruídos e controle de ativação integrado.



ANEXO IX - Planilha de Preços Unitários (PPU)

LICITAÇÃO 5000182020

SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS, ADMINISTRATIVOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE E DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Suporte na prestação de serviços comerciais e mercadológicos				
1.1	Serviços técnicos/comerciais relacionadas à captação de usuários para os serviços de distribuição de gás natural	6.336	hs	40,00	253.440,00
1.2	Serviços comerciais relacionadas à captação de usuários para os serviços de distribuição de gás natural	6.336	hs	40,00	253.440,00
1.3	Serviços de marketing e negócios de gás natural	6.336	hs	31,00	196.416,00
2	Suporte na prestação de serviços administrativos				
2.1	Serviços de comunicação e sustentabilidade	6.336	hs	35,20	223.027,20
2.2	Serviços de secretariado executivo	6.336	hs	45,00	285.120,00
2.3	Serviços de assistente administrativo	12.672	hs	22,00	278.784,00
2.4	Serviços administrativos e financeiros - contas a receber	6.336	hs	22,00	139.392,00
2.5	Serviços administrativos e financeiros - contas a pagar/tesouraria	6.336	hs	34,52	218.718,72
2.6	Serviços administrativos e financeiros - controle e gestão financeira	6.336	hs	45,00	285.120,00
2.7	Serviços administrativos de pessoal	6.336	hs	26,00	164.736,00
2.8	Serviços de motorista	12.672	hs	20,30	257.241,60
2.9	Serviços de assistência jurídica	6.336	hs	29,08	184.250,88
2.10	Serviços de suporte de TI, análise e desenvolvimento de sistemas	6.336	hs	29,08	184.250,88
3	Suporte na prestação de serviços de atendimento ao cliente				
3.1	Supervisão das atividades de atendimento e serviços ao cliente	6.336	hs	65,20	413.107,20
3.2	Serviços relacionados ao atendimento e relacionamento com os clientes	12.672	hs	45,20	572.774,40
3.3	Serviços relacionados ao atendimento ao cliente	31.680	hs	35,30	1.118.304,00
3.4	Serviços de faturamento de clientes	6.336	hs	46,85	296.841,60
3.5	Serviços de suporte ao faturamento de clientes	6.336	hs	45,20	286.387,20
4	Suporte na prestação de serviços de controle, planejamento e regulação				
4.1	Serviços de análises e supervisão contábil	6.336	hs	52,30	331.372,80
4.2	Serviços especializados de planejamento e regulação	6.336	hs	48,20	305.395,20
4.3	Serviços relacionados a análises contábeis e tributárias	6.336	hs	38,60	244.569,60
4.4	Serviços de suporte relacionados a análises contábeis e tributárias	6.336	hs	38,60	244.569,60
4.5	Serviços de análises de conformidade e riscos	6.336	hs	41,00	259.776,00
4.6	Serviços de controle contábil e de ativos	6.336	hs	38,60	244.569,60
4.7	Serviços relacionados a suporte de planejamento e regulação	6.336	hs	41,20	261.043,20
5	Celulares e veículos				
5.1	Disponibilização de aparelho celular mensal	108	Unid.mês	415,00	44.820,00
5.2	Disponibilização Veículos motor 1.0	72	Unid.mês	2.125,67	153.048,24
5.3	Disponibilização Veículos sedans motor 1.6	36	Unid.mês	2.694,00	96.984,08
				TOTAL DOS ITENS 1 A 5	7.797.500,00
COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS				TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS EIRELI	
				<i>Amilton de</i> RICARDO SILVA BERNARDES SÓCIO ADMINISTRADOR	

Nº da Oportunidade: PESG016/20

OBJETO:	Serviços comerciais, administrativos, financeiros, atendimento ao cliente e de controle, planejamento e regulação no âmbito da concessão de distribuição de gás natural canalizado exercida pela ES GÁS, no estado do Espírito Santo		
EMPRESA:	TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS EIRELI		
CNPJ:	08.217.851/0001-00	Data:	17-fev-21

Demonstrativo de Formação de Preços

1. CUSTOS DIRETOS

1.1. MÃO-DE-OBRA

1.1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Profissão	Quantidade	Meses	Homem-hora	Salário/mês ou hora (R\$)	Total (R\$)
Técnico de Atendimento e Serv. Cliente	1,00	1,00	6.336,00	27,83	176.330,88
Técnico de Captação I	1,00	1,00	6.336,00	23,59	149.466,24
Técnico de Captação II	1,00	1,00	6.336,00	23,59	149.466,24
Técnico de Marketing	1,00	1,00	6.336,00	18,28	115.822,08
Técnico de Comunicação	1,00	1,00	6.336,00	18,28	115.822,08
Secretaria Executiva	1,00	1,00	6.336,00	24,43	154.788,48
Assistente Administrativo	1,00	1,00	12.672,00	12,18	154.344,96
Técnico Administrativo I	1,00	1,00	6.336,00	14,24	90.224,64
Técnico Administrativo II	1,00	1,00	6.336,00	16,03	101.566,08
Técnico Administrativo III	1,00	1,00	6.336,00	24,43	154.788,48
Técnico RH	1,00	1,00	6.336,00	16,03	101.566,08
Motorista	1,00	1,00	12.672,00	9,94	125.959,68
Técnico Jurídico	1,00	1,00	6.336,00	14,24	90.224,64
Técnico TI	1,00	1,00	6.336,00	14,24	90.224,64
Técnico de Atendimento I	1,00	1,00	31.680,00	12,18	385.862,40
Técnico de Atendimento II	1,00	1,00	12.672,00	13,72	173.859,84
Técnico de Faturamento	1,00	1,00	6.336,00	20,24	128.240,64
Técnico de Suporte ao Faturamento	1,00	1,00	6.336,00	13,72	86.929,92
Técnico Contabil Senior	1,00	1,00	6.336,00	35,03	221.950,08
Técnico de Planejamento	1,00	1,00	6.336,00	31,61	200.280,96
Técnico Contabil Master	1,00	1,00	6.336,00	21,21	134.386,56
Técnico Contabil Jr	1,00	1,00	6.336,00	13,72	86.929,92
Técnico análise de riscos	1,00	1,00	6.336,00	24,43	154.788,48
Técnico controle ativos	1,00	1,00	6.336,00	16,03	101.566,08
Técnico planejamento Jr	1,00	1,00	6.336,00	13,72	86.929,92
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Subtotal 1.1.1-(I)					3.532.320,00
Horas Extras	Quantidade	%			
Hora Extra				1.1.1-E.	0,00
Adicional de Periculosidade		%			
Adicional de Periculosidade		0%		1.1.1-M.	0,00
Outros Adicionais de Salário		%			
Outros Adicionais de Salário				1.1.1-Q.	0,00
Encargos Sociais		%			
Encargos Sociais		51%		1.1.1-U.	1.802.896,13
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA DIRETA					TOTAL 1.1.1. 5.335.216,13

1.1.2. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

Cargo	Quantidade	Meses	Homem-hora	Salário/mês ou hora (R\$)	Total (R\$)
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00

Demonstrativo de Formação de Preços

					0,00
					0,00
Subtotal 1.1.2-(I)					0,00
Horas Extras	Quantidade	%			
Hora Extra			1.1.2-E.		0,00
Adicional de Periculosidade		%			
Adicional de Periculosidade		0,00%	1.1.2-M.		0,00
Outros Adicionais de Salário		%			
Outros Adicionais de Salário			1.1.2-Q.		0,00
Encargos Sociais		%			
Encargos Sociais		51,04%	1.1.2-U.		0,00
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA					TOTAL 1.1.2.
1.1.3. ASSISTÊNCIA MÉDICA					
Tipo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Meses	Custo Unitário Mensal (R\$)	Total (R\$)
Para o Trabalhador	Trabalhador.Mês	25,00	36,00	230,00	207.000,00
Total de Assistência Médica					TOTAL 1.1.3.
1.1.4. TRANSPORTE DE PESSOAL					
Veículo		Quantidade	Meses	Custo Unitário Mensal (R\$)	Total (R\$)
Mão de Obra Direta		25	24,00	165,00	99.000,00
Mão de Obra Indireta					0,00
Outros					0,00
Total de Transporte de Pessoal					TOTAL 1.1.4.
1.1.5. UNIFORME E EPI					
Descrição		Usuários	Peças por Usuário	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
Conjunto Uniformes		25,00	6,00	185,00	27.750,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Total de Uniforme e EPI					TOTAL 1.1.5.
1.1.6. ALIMENTAÇÃO					
Refeição	Unidade	Quantidade	Prazo em Dias Úteis	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Total de Alimentação					TOTAL 1.1.6.
1.1.7. OUTROS CUSTOS RELACIONADOS COM A MÃO-DE-OBRA					
1.1.7.1. CANTEIRO DE OBRAS					
Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Período	Custo Unitário Mensal (R\$)	Total (R\$)
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00

Demonstrativo de Formação de Preços

COFINS	3,00%	7.797.500,00	233.925,00		233.925,00
CPRB	5,00%	7.797.500,00	389.875,00		389.875,00
SIMPLES		7.797.500,00	0,00		0,00
Total	13,65%		1.064.358,75	0,00	1.064.358,75
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					
R\$ 7.797.500,00					

Observações:

Representante Legal

Ricardo de
RICARDO SILVA BERNARDES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Orientações Gerais:

- A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS DE CUSTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS;
- O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DEVE SER IGUAL AO VALOR TOTAL PROPOSTO NA PLANILHA DE PREÇOS;
- AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SÃO DE CARÁTER CONFIDENCIAL E NÃO SERÃO DADAS AO CONHECIMENTO DAS DEMAIS LICITANTES;
- OS VALORES PAGOS A PESSOAS FÍSICAS, EMPREGADOS OU NÃO, NÃO GERAM CRÉDITO DE PIS OU COFINS;
- A EMPRESA DEVERÁ DESTACAR OS ITENS PASSÍVEIS DE TOMADA DE CRÉDITO DE PIS E COFINS NA COLUNA "CRÉDITO (R\$)" DO ITEM "TRIBUTOS" DESTES DFP;
- NÃO DEVERÃO SER DESTACADOS NESTE DFP OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO (IR E CSLL), COM EXCEÇÃO DAS EMPRESAS QUE COMPROVAREM ENQUADRAMENTO NO SIMPLES, CONFORME LC 123/2006;
- A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO DAT E DFP O CNPJ QUE SERÁ UTILIZADO PARA FATURAMENTO.

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações que devem ser obedecidas pelas empresas CONTRATADAS com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas na prestação de serviços administrativos, de planejamento, de regulação e atendimento ao cliente nas agências, preservação das instalações e a proteção ao meio ambiente a serviços da ES GÁS.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços quando previamente solicitado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela ES GÁS, a Subcontratada e/ou cessionária deve atender a todas as exigências de SMS deste anexo.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho

DSMS: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva

EPI: Equipamento de Proteção Individual

ETIQUETAS DE ADVERTÊNCIA: É a denominação dada aos dispositivos utilizados para identificar os equipamentos que estão fora de operação nos quais serão realizados serviços.

HHER: Número de homens-horas de exposição ao risco no período considerado

PCMSO: Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional

PCA: Plano de Controle Ambiental

PAE: Plano de Ação e Emergência

PGRS: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PRE: Plano de Resposta a Emergências

REM: Relatório de Estatística Mensal

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TFCA: Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento.

TFSA: Taxa de Frequência de Acidentados sem Afastamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS E REUNIÃO DE ABERTURA

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da ES GÁS, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

O Fiscal do Contrato da ES GÁS informará ao representante da empresa CONTRATADA os riscos e cuidados que deverão ser tomados durante a execução das atividades.

O atendimento aos requisitos de gestão de SMS será discutido e planejado em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SMS da ES GÁS, do preposto de maior nível hierárquico da Empresa Prestadora de Serviços ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SMS da Empresa Prestadora de Serviços.

4. SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes, pela segurança na realização dos trabalhos e por todas as ações a serem tomadas em casos de acidentes, tais como atendimento, encaminhamento, transporte e socorro médicos para seus empregados e subcontratados acidentados, devendo proporcionar meios adequados para tal.

Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto na NR 1: Cabe ao empregador:

“cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.”

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatível com as atividades desempenhadas em cada função e devidamente aprovados por meio de Certificado de Aprovação, conforme NR – 6 do Ministério do Trabalho.

4.1.1 APRESENTAR DOCUMENTOS ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato antes do início dos serviços para avaliação:

- Ordens de Serviços dos empregados – NR 1;
- Certificado de representante da CIPA – NR 5;
- Certificado de treinamento de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI – NR 6;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9);
- Programa de Controle Médico e de Saúde – PCMSO (NR-7);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada e Subcontratadas – NR 7;
- Certificado de direção defensiva e cópia da habilitação (apenas para os colaboradores que utilizarem veículos de uso exclusivo em serviço);
- Certificado de treinamento em Ergonomia – NR17; e
- A ES GÁS poderá exigir a qualquer momento outros documentos e certificados de treinamentos de acordo com a atividade exercida, que não esteja descritas nesse anexo e que são de exigência legal.

4.1.2 APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL DIGITALIZADO

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato mensalmente, o Relatório de Estatística Mensal – REM, conforme com as seguintes informações:

- Resultados do TFCA e TFSA da empresa e anualmente realizar a análise crítica dos resultados destes indicadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada (cópia simples - admissional, periódico ou demissional) – NR 7;
- O número total de empregados envolvidos no serviço e o número de acidentes com ou sem afastamento durante a vigência do contrato;
- Relatório de HHER;
- Relatórios de Ocorrências Anormais – ROA's;
- DSMS elaboradas;
- Cópia das atas das reuniões da CIPA;
- Relatório dos HHT;
- Demais informações complementares que constarem no Modelo de Relatório Estatístico Mensal, disponibilizado pela ES GÁS;
- A ES GÁS poderá exigir outros documentos de SMS que não estejam correlacionados nessa listagem e que são de exigência legal.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ES GÁS

A ES GÁS através do Fiscal do Contrato e Equipe de SMS, apresentarão as seguintes informações e documentos:

- Política de SMS;
- Diretrizes Corporativas de SMS;
- Treinamento de Integração;
- Informação e orientação sobre riscos relativos ao processo, características, exigências e dificuldades em relação à SMS do escopo do contrato e procedimento de comunicação de emergências;
- Informação dos riscos físicos, químicos e biológicos, a fim de subsidiar a elaboração do PPRA, do PCMSO e programas associados;
- Indicadores de desempenho de SMS do contrato, bem como suas respectivas metas;
- Canais de comunicação de SMS, tais como, DSMS, sugestões e reclamações, auditorias, ouvidorias, etc;
- Comunicação, registro e tratamento de acidentes, incidentes e desvios;
- Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da ES GÁS;

- Critério de conseqüências para desvios em SMS;
- Modelos de REM;
- Fiscalizar as atividades da CONTRATADA sem aviso prévio; e
- Outros documentos que não constam nesse anexo e que sejam correlacionadas as ferramentas de SMS poderão ser exigidos a qualquer momento pelo fiscal do contrato e fiscal de SMS mediante aviso prévio.

4.3 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

A CONTRATADA deverá comunicar de imediatamente ao Fiscal do Contrato todo acidente que gere lesão com perda de tempo (acidentado fica impedido de voltar ao trabalho no dia seguinte ao do acidente), ocorrido com seus empregados ou de suas subempreiteiras, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone **0800 595 0197**. A CONTRATADA após a comunicação do acidente deverá iniciar imediatamente a investigação do ocorrido, de forma a evidenciar as causas imediatas e básicas, apresentando ao Fiscal do Contrato, no prazo de quarenta e oito horas, o relato e a investigação de acidentes conforme previsto na NBR-14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação e cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), devidamente cadastrada no INSS;

5. OBRIGAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos, comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da ES GÁS.

A CONTRATADA deverá conhecer e participar dos programas de meio ambiente da ES GÁS e implementá-los as suas atividades.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa **XX** possui escrituração contábil em conformidade com os requisitos legais e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

Data:

Ass: contador da empresa **XX**"

ANEXO V

GARANTIA E SEGUROS OBRIGATÓRIOS

1. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1.1. A CONTRATADA apresentará a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais (GCOC), atendendo às condições abaixo definidas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

1.1.1. Caso a CONTRATADA não apresente a Garantia acima no prazo estabelecido, o Contrato será considerado nulo de pleno direito, desde a data de sua assinatura, não cabendo reivindicação de nenhum pagamento, seja a que título for (despesas de mobilização ou a qualquer outro título).

1.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência contratual, garantia de cumprimento das obrigações contratuais, na forma e termos apresentados para fins de celebração do presente Contrato, no valor de 10% do valor do contrato em uma das seguintes modalidades:

1.2.1. Caução em dinheiro, que deve ser depositada em favor da ES GÁS, no prazo e de acordo com as orientações que serão fornecidas após a celebração do contrato;

1.2.2. Seguro-Garantia, cuja Apólice deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

1.2.3. Carta de Fiança Bancária, emitida por instituição financeira localizada no Brasil ou por correspondente de instituição bancária estrangeira, localizada no Brasil, em ambos os casos, autorizada para funcionar no Brasil pelo Banco Central (BACEN) e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

1.3. Ocorrendo alteração do valor contratual, a CONTRATADA apresentará a complementação ou o aditamento desta garantia no ato de assinatura do Aditivo Contratual que incorporará o acréscimo de valor ao Contrato.

1.4. Caso a CONTRATADA venha optar por mais de uma modalidade para compor a garantia, é necessário que a soma das mesmas seja igual ao valor total exigido no item 1.2.

1.5. A ES GÁS notificará previamente a CONTRATADA no caso de acionamento da Garantia.

2. SEGUROS

2.1. GERAL

2.1.1. A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do Contrato e da legislação em vigor, com no mínimo os seguros discriminados no item 1.2 deste Anexo.

2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a obter de seus Seguradores e dos Seguradores de suas Subcontratadas a renúncia expressa a todos e quaisquer direito de sub-rogação contra a ES GÁS, nos seguros efetuados em decorrência deste Contrato, desde que cabíveis.



2.1.3. Todos os seguros especificados como de responsabilidade da CONTRATADA, abrangem também todos os seus Subcontratados.

2.1.4. Antes do início dos serviços, as Partes devem apresentar certificados dos seguros abaixo especificados e, até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, cópias completas das respectivas apólices, com formato e conteúdo satisfatórios para as Partes.

2.1.5. Correrão por conta da CONTRATADA os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia especificado nas apólices.

2.2. SEGUROS DA CONTRATADA

2.2.1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

2.2.2. SEGURO DE VIDA

2.2.2.1. Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

2.2.3. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEICULOS TERRESTRES

2.2.3.1. Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados, para danos materiais e danos pessoais.

2.2.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

2.2.4.1. Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais, da Contratada e de terceiros, com relação às suas atividades normais, com importância mínima segurada de 3% do valor do contrato.



ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Tendo sido concluídos em / / , os serviços objeto do , firmada entre
e **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES**
GÁS, em / / , para executar Serviços de

,
foram os referidos trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e,
consequentemente, as partes lavram o presente **TERMO DE RECEBIMENTO** nas
condições que seguem abaixo:

1. Todos os serviços foram executados pela **CONTRATADA** dentro das especificações estabelecidas e sempre atendidas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
2. A **CONTRATADA** apresentou à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS** as Guias de Recolhimento à Previdência Social (**GRPS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), devidamente quitadas, referente ao período de execução dos serviços, tendo apresentado, neste ato, os recolhimentos relativos ao mês de de "ano".
3. Neste ato, não tendo mais nenhuma importância à receber, a **CONTRATADA** dá, portanto, à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**, plena, rasa e geral quitação de todo os seus direitos, relativamente ao **CONTRATO** em questão, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento na mesma.

Vitória, dede

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
NOME
RG

2^a _____
NOME
RG